

# **CAPES**

**Edição Especial  
Nº 1 - Setembro  
2017**

**Boletim  
de serviço**



CAPES



Plano Nacional de Educação



## Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - CAPES

Portaria DEB Nº 2, de 05 de Setembro de 2017.

*Institui grupo de trabalho para análise técnica das prestações de contas da DEB no Siprec.*

O DIRETOR DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com a finalidade de realizar a análise técnica da prestação de contas dos processos de concessão regidos pela Portaria Capes 59/2013 com vigência final até 31/8/2017 dos programas Novos Talentos, Observatório da Educação, Pibid, Prodocência e Projetos Especiais.

Art. 2º O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

- I - **Bráulio Antonio Tavares Muniz**, Analista em Ciência e Tecnologia, CINPE/CGV/DEB;
- II - **Daniela Amorim Meira**, Assistente em Ciência e Tecnologia, CINPE/CGV/DEB;
- III - **Danielle Soares Santana**, Analista em Ciência e Tecnologia, CAL/CGDOC/DEB;
- IV - **Edlamar Braga de Holanda Osório**, Analista em Ciência e Tecnologia, CVD/CGV/DEB;
- V - **Fabiana Santos Pereira**, Assistente em Ciência e Tecnologia, CINPE/CGV/DEB;
- VI - **Lidiana Cavalcante Silva**, Analista em Ciência e Tecnologia, CINPE/CGV/DEB; e
- VII - **Rose Cleide Mendes Monteiro**, Analista em Ciência e Tecnologia, CAL/CGDOC/DEB.



Parágrafo único. A coordenação do grupo de trabalho será exercida pela servidora Claudete Batista Cardoso Moura, Coordenadora-Geral de Programas de Valorização do Magistério – CGV, onde os programas estão alocados.

Art. 3º Compete ao grupo:

- I) verificar os documentos constantes da prestação de contas no que concerne aos aspectos técnicos de cumprimento do objeto e de conformidade dos gastos;
- II) elaborar relatório da verificação; e
- III) emitir parecer técnico sobre a análise da prestação de contas.

Art. 4º Compete à coordenação do grupo:

- I) orientar o processo e a metodologia da análise de prestação de contas; e
- II) homologar a análise da prestação de contas.

Art. 5º O grupo terá um prazo de até 210 dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CÂMARA DOS SANTOS**

Diretor



### Expediente

Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

#### Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Setembro de 2017

Edição e composição:  
Diretoria de Gestão  
Coordenação de Gestão de Documentos  
Divisão de Tratamento da Informação

Data da publicação: Brasília, 05 de Setembro de 2017

Ministro da Educação  
*JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO*

Presidente da CAPES  
*ABÍLIO BAETA NEVES*

Diretora de Avaliação  
*RITA DE CASSIA BARRADAS BARATA*

Diretor de Programas e Bolsas no País  
*GERALDO NUNES SOBRINHO*

Diretora de Relações Internacionais  
*CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL*

Diretor de Formação de Professores da Educação Básica  
*MARCELO CÂMARA DOS SANTOS*

Diretor de Educação a Distância  
*CARLOS CEZAR MODERNEZ LENUZZA*

Diretor de Tecnologia da Informação  
*SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO*

Diretor de Gestão Substituto  
*WEDER MATIAS VIEIRA*

Equipe Técnica  
*Kelly Vieira Flores - DEB*

Composição Gráfica  
*Astrogildo Brasil - DTRAT*



**CAPES**  
Ministério da  
Educação

Governo  
Federal